

Edital de Credenciamento de Professores Coordenadores de Acompanhamento de Agrupamento de Unidade Escolar – PCAE

O Dirigente Regional de Ensino, em conformidade com a Resolução SEDUC 03, DE 11/01/2021, conforme artigo 2º, inciso I, item b, combinado com o Comunicado COPED de 13/01/2021, alterada pela Resolução 129 de 19/11/2021, artigo 3ºA item II E Resolução 46 de 08/04/2021 torna público o período de credenciamento para Professor Coordenador de Acompanhamento de Agrupamento de Unidade Escolar.

I –Das Vagas: 04 vagas para a Diretoria de Ensino de Santos, dispostos na seguinte conformidade:

1 Agrupamento – Bertioga

1 – Agrupamento – Cubatão

1 – Agrupamento – Guarujá

1 – Agrupamentos – Santos

Do Perfil:

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador – PC, conforme Resolução 3 Artigo 5º :

- II – para acompanhamento de um agrupamento de unidades escolares.
- a) apoiar e fortalecer o papel dos Professores Coordenadores das respectivas unidades escolares quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
 - b) implementar as orientações e as pautas de Acompanhamento Pedagógico Formativo nas escolas, propostas pela SEDUC;
 - c) apoiar e fortalecer os Professores Coordenadores na elaboração e implementação do Plano de Melhoria do Método de Melhoria de Resultados (MMR);
 - d) participar, semanalmente, de forma presencial ou a distância, de reunião de planejamento, alinhamento e orientação do Acompanhamento Pedagógico com o Supervisor de Ensino que atuar como ponto focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo;
 - e) planejar e apoiar as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Professores Coordenadores e Diretores de Escola, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional da equipe gestora;
 - f) disseminar boas práticas de gestão pedagógica aos Diretores e Professores Coordenadores das escolas que acompanha, incentivando e apoiando a sua implementação de forma adaptada à realidade de cada escola;
 - g) participar das ações formativas focadas no suporte ao acompanhamento pedagógico realizadas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE e Diretoria de Ensino;

GOVERNODOESTADODESÃO PAULO
DIRETORIADEENSINO–REGIÃO SANTO

Rua Dr. Guedes Coelho, 107 – Encruzilhada – Canal 3 – Santos – SP CEP11.013-560

h) nas respectivas instâncias regionais:

1 – Estabelecer parceria com os Supervisores das unidades escolares que acompanha, alinhando frequentemente os combinados estabelecidos, avanços e pontos de atenção, solicitando sempre que necessário, atuação conjunta para ações pedagógicas.

2- indicar, ao Supervisor de Ensino que atuar como ponto focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo, necessidades de ações formativas dos Professores Coordenadores e Professores com apoio dos PCNP. Parágrafo único- A rotina de trabalho do PC que acompanha o agrupamento de escolas será de caráter formativo, reflexivo e prático, por meio de atividades estruturadas e formativas com sua equipe no apoio à gestão pedagógica.

Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares e nos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:

- I – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- -atividade;
- II – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;
- III – ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º – O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

Documentos:

Obrigatórios que deverão ser digitalizados e enviados para e-mail desan@educacao.sp.gov.br, ou por meio de cópias em envelope A4 devidamente lacrado e rubricado, protocolado no protocolo da Diretoria de Ensino aos cuidados do Supervisor Focal – Prof. Reinaldo:

- a) RG e CPF.
- b) Declaração que comprove 3 anos de magistério até 31/08/2021, devidamente fornecida pela Unidade Escolar Sede de Controle de Frequência – SCF, datada, carimbada e assinada pela autoridade competente.
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena e respectivo Histórico Escolar.
- d) Currículo Profissional;
- e) se acumula, declaração de acúmulo;
- f) digitalização da parte superior do holerite.
- g) certificados de cursos realizados pela EFAPE;
- h) cópia das Fichas Cem dos três últimos anos até a data de 31/08/2021;
- i) Termo de anuência;

V– Das Inscrições e Divulgação DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: de **25/01/2022 a 31/01/2022 até as 16:27h .**

GOVERNODOESTADODESÃO PAULO
DIRETORIADEENSINO–REGIÃO SANTO

Rua Dr. Guedes Coelho, 107 – Encruzilhada – Canal 3 – Santos – SP CEP11.013-560
Local: Inscrição, exclusivamente, pelo e-mail da DER Santos: desan@educacao.sp.gov.br

Das Entrevistas:

Serão realizadas pela Comissão responsável, designada pelo Dirigente Regional de Ensino – Região Santos, no dia **01/02/2022** horário a ser comunicado individualmente pela comissão, podendo a mesma ser por meio de vídeo chamada ou pelo tens.

Da Classificação:

A Classificação Final será publicada no dia **03/02/2022** sítio eletrônico da Diretoria de Ensino – Região Santos.

O Professor Coordenador de Acompanhamento de Agrupamento de Escolas cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

A Sede de Controle e frequência deverá ser a escolha do candidato em uma das escolas de seu agrupamento de acompanhamento escolar.

O Professor de Acompanhamento Escolar está ligado diretamente ao Supervisor de Ensino Ponto Focal da Diretoria de Ensino.

Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão responsável da Diretoria de Ensino – Região Santos.

ATENÇÃO: OS PROFESSORES CREDENCIADOS NO EDITAL ANTERIOR 01/2022 CLASSIFICADOS NÃO PRECISAM SE INSCREVER NOVAMENTE, SOMENTE DEVERÃO MANIFESTAR O INTERESSE EM PARTICIPAR DA SELEÇÃO POR E-MAIL COM NOME, RGE CONTATO.

OS PROFESSORES DE AGRUPAMENTO QUE ATENDEREM ESCOLAS PEI, NÃO FAZEM JUS A GRATIFICAÇÃO DPI.

Santos, 25 de janeiro de 2022.

Reinaldo Antonio Pereira dos Santos

RG. 23.132.778-X
Supervisor de Ensino Ponto Focal

João Bosco Arantes Braga Guimarães

RG.13.928.211-7-SSP/ SP
Dirigente Regional de Ensino

(via original assinada)